EDITAL N° 110/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADEQUAÇÃO DAS TELAS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIAS NAS COZINHAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34 [1], TORNA PÚBLICO, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), para o conhecimento dos interessados, que às **13h 30min do dia 27 de junho de 2022**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, n° 299 - Centro, a Pregoeira designada pela Portaria Municipal de n° 78/2022, de 18 de janeiro de 2022, receberá propostas em atendimento ao item objeto deste edital**,** e logo em seguida dará abertura a Sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal n°. 093/2013, de 05 de novembro de 2013, e alterações subsequentes, demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETO A ADEQUAÇÃO/ CONSERTO DE TELAS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIAS NAS COZINHAS ESCOLARES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E GARANTIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V.

ATENÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2.Como condição para a participação neste certame, a licitante **deverá apresentar**, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

---

[1] **LF 11.488/2007:**

"**Art. 34**. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o contrato social ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração se for o caso.

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n. º ____/_____ Envelope n. º 01 **- PROPOSTA** NOME DA EMPRESA:**.....**	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n. º ____/_____ Envelope n. º 02 **– DOCUMENTAÇÃO** NOME DA EMPRESA**:.....**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2.1) Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

3.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:
a.1) cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.6) registro comercial, se empresa individual;
a.7) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:
b.1) cópia da Carteira de Identidade do procurador;
b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5.Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Em ato contínuo, o Pregoeiro, receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

4.3 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de licitações (DEPLIC) da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n. º ____/_____ Envelope n. º 01 **- PROPOSTA** NOME DA EMPRESA:**.....**	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n. º ____/_____ Envelope n. º 02 **– DOCUMENTAÇÃO** NOME DA EMPRESA**:.....**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e n° 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** com a análise dos documentos exigidos no item 3.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, dentro do ENVELOPE N°. 1, preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

6.1.1 Conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo V, deste Edital, de modo que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

6.1.2 Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (Estão dispensadas da apresentação deste documento as licitantes que já apresentaram no momento do credenciamento).

6.2 Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.3 Preço:

6.3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

6.3.2 O preço dos objetos ofertados em conformidade com as especificações do anexo II, relativo aos produtos descritos no anexo V deste edital, devendo a empresa discriminar o valor de cada item, bem como valor global do lote.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 - Prazo de validade da Proposta: a proposta deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.6 Prazo de garantia do Produto: Prazo de garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural. Garantia também para que não encolham, estiquem ou desbotem.

6.7 - No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo item quanto à ordem, às quantidades e às características do mesmo.

6.8 Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1°. Não será aceito, no momento da entrega, material diferente daquele constante na proposta vencedora.

2°. Os preços deverão incluir o fornecimento dos objetos e todos os encargos. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
c) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
d) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA:
a) Certidão Negativa de Falências e concordatas (recuperação judicial) emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, com data de emissão não superior a noventa dias.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
§2º O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
§3º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
§4º Não serão admitidos documentos com rasuras.
§5º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

7.6. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
7.6.1. Os demais documentos, **EXCETO** os de regularidade fiscal (estes que **PODEM** usar os benefícios definidos no item 7.8), **DEVERÃO** estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante.

ATENÇÃO

7.7 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus

cadastros ou cadastrar-se **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**.

7.8 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 7.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade.

7.9 No caso da atualização, se houver documentos vencidos dentro do Registro Cadastral, poderão ser entregue atualizados dentro do envelope 02- Habilitação, junto do CRC (Certificado de Registro Cadastral). O cadastro é OPCIONAL para os interessados neste Pregão, e, em não tendo, deve apresentar os documentos exigidos, dentro do envelope n. 02, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

8.2) - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **menor preço do lote único,** classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global do lote.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único.**

10.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

10.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

10.16. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

10.17. Serão desclassificadas:
10.17.1) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a

ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
10.17.2) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.20. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificada e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

10.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DOS PRAZOS:

12.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.
12.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/ contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13 - DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

13.2 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

13.3 As adequações/ consertos de telas de proteção necessárias nas cozinhas escolares, incluindo mão de obra, instalação, materiais, equipamentos e garantia deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho nos respectivos endereços das escolas EMEF'S e EMEI'S, de acordo com os endereços previstos no Anexo V deste edital. Antes da entrega e instalação dos produtos, o fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável, para agendar as entregas e instalações nos respectivos horários e endereços.

13.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5 A **CONTRATANTE** designará um servidor(a) _____para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA.**

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do material e instalação, solicitado pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

15. PENALIDADESL

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

15.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

16 –DO DIREITO DE REGRESSO

16.1 A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

17. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estancia Velha, setor de licitações, sito na Anita Garibaldi, 299, Centro, ou pelo telefone 51 – 3561.4050, no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, de 2ª a 5ª feira, e das 8:00h às 13:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou pelo e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br .

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

17.11. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

17.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

17.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

17.14. Compõem ainda o presente edital:
Anexo I – Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III– Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;
Anexo V – Termo de Referência;

Estância Velha, 03 de junho de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração
e Segurança Pública

EDITAL N° 110/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2022.

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado a empresa, **.....,** estabelecida na Rua ....., em ....., inscrita no CNPJ sob o Nº. ....., neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
A PRESENTE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETO A ADEQUAÇÃO/ CONSERTO DE TELAS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIAS NAS COZINHAS ESCOLARES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E GARANTIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço

Lote único					
Item	Qtde	Unid	**Descrição**	Valor Unit.	Valor Total
			VALOR TOTAL GLOBAL:		

Pelos OBJETOS fornecidos e instalados será pago o valor total (global) de R$.....

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Entrega
As adequações/ consertos de telas de proteção necessárias nas cozinhas escolares, incluindo mão de obra, instalação, materiais, equipamentos e garantia deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho nos respectivos endereços das escolas EMEF'S e EMEI'S, de acordo com os endereços previstos no Anexo V deste edital. Antes da entrega e instalação dos produtos, o fornecedor deverá entrar em contato com o fiscal responsável, para agendar as entregas e instalações nos respectivos horários e endereços.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência
O presente instrumento irá vigorar até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições De Pagamento
O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega e instalação dos objetos solicitados mediante a fiscalização e aceito do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajustamento De Preços

Não será permitido o reajustamento de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SETIMA: Da Responsabilidade
A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pelo atendimento durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Da fiscalização
A **CONTRATANTE** designará o Sr....., para exercer a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA: Dos Encargos
No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Rescisão
Constituem motivos para rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Penalidades
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§1° As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2°. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3°. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§4°. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Processo Licitatório
O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial Nº. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 62424/ 62692/ 63424/ 63692.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 110/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Estância Velha
Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Bairro Centro – Estância Velha - RS
Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/____, Abertura__de____de____às__h __min.
Proponente:
a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____
Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a

LOTE ÚNICO:

Item 1	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
EMEF ANITA GARIBALDI Rua Campo Grande, 2111. Bairro Campo Grande - E.V.	1 - 2unid	cozinha passa prato	0.46x0.84	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 2unid	cozinha entrada	0.90x1.10	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 2unid	cozinha entrada	2.06x1.14	-	refil de malha mosquiteira		

Item **2** **EMEF Érico Veríssimo** Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	ent cozinha	0.725x1.95	porta BL com marco	-		
	2- 1unid	cozinha fundos	0.725x1.95	porta BL com marco	-		
	3- 1unid	cozinha	1.27x1.27	janela fix bico	-		
Item 3 **EMEF Ervino Arthur Ritter** Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	entrada cozinha	-	-	acessórios de fixação		
	2- 2unid	cozinha	-	-	acessórios de fixação		
	3- 2unid	passa prato	-	-	acessórios de fixação		
Item 4 **EMEF Fernando Ferrari**	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	cozinha	1.87x0.71	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 1unid	cozinha	0.75x0.41	-	refil de malha mosquiteira		

Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus - E.V.	3- 2unid	cozinha	1.20x1.01	janela fix bico	-		
	4- 3unid	cozinha	1.13x1.01	-	refil de malha mosquiteira		
	5- 1unid	exaustor dir.	0.54x0.215	fix tr - malha pet	-		
	6- 1unid	exaustor esq.	0.54x0.215	fix tr - malha pet	-		
Item 5 **EMEF Germano Dauernheimer** Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 2unid	entrada cozinha	0.94x1.07	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 4unid	refeitório	1.29x1.80	fix bico	-		
Item 6 **EMEF José de Alencar** Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 2unid	entrada cozinha	0.81x1.02	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 2unid	cozinha corredor	0.94x1.31	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 1unid	exaustor	0.44x0.44	fix bico	-		

Rincão da Saudade - E.V.	4- 10unid	refeitório	0.708x1.36	fix bico	-		
Item 7 **EMEF Marechal Cândido Rondon** Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 2unid	cozinha	0.84x1.03	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 1unid	cozinha	1.04x1.54	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 6unid	refeitório	1.035x1.94	fx bico	-		
Item 8 **EMEF Nicolau Anselmo Wecker** Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 3unid	cozinha	0.78x1.07	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 3unid	cozinha	1.20x0.67	-	refil de malha mosquiteira		
Item 9 **EMEF Otávio Rocha**	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 2unid	ent. cozinha	0.86x1.05	-	refil de malha mosquiteira		

Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta - E.V.	2- 1unid	passa prato	1.00x0.92	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 1unid	dispensa	1.78x1.05	-	refil de malha mosquiteira		
	4- 3unid	refeitório	1.76x1.80	fx bico	-		
Item 10 **EMEF Pedro de Quadro Bittencourt** Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 2unid	dispensa	0.84x1.33	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 2unid	exaustor	0.35x0.35	fix bico malha pet	-		
Item 11 **EMEF Prefeito Reinato Enio Trein** Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 2unid	refeitório/cozinha	0.76x1.04	-	refil de malha mosquiteira + chapa		
	2- 2unid	cozinha fundos	1.40	-	acessórios		
	3- 1unid	depósito	1.47x0.85	fix bico	-		

Item 12 **EMEF Presidente Kennedy** Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 3unid	cozinha	-	-	acessórios		
	2- 2unid	cozinha	1.70x1.25	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 2unid	refeitório	1.64x1.85	fix bico	-		
	4- 2unid	refeitório	1.73x1.85	fix bico	-		
	5- 4unid	refeitório	1.315x1.85	fix bico	-		
Item 13 **EMEF Selvino Ritter** Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	entrada cozinha	0.78x2.10	-	refil de malha mosquiteira + acessórios		
	2- 2unid	cozinha fundos	0.98x0.93	-	refil de malha mosquiteira		

Item 14	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

EMEF Walter Jacob Bauermann Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União - E.V	1- 1unid	entrada cozinha	0.98x0.57	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 2unid	cozinha	1.13x1.05	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 1unid	cozinha	2.30x0.50	-	refil de malha mosquiteira		
	4- 1unid	cozinha	2.32x0.245	fix bico	-		
	5- 2unid	cozinha	0.40x0.245	fix bico	-		
	6- 1unid	exaustor	0.65x0.65	fix bico malha pet	-		
Item 15 **EMEI Amiguinhos do União** Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 3unid	cozinha	0.95x1.07	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 6unid	refeitório	0.992x1.85	fix bico	-		
Item 16	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

EMEI Criança Feliz Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul - E.V.					**SEJA CONSERTO**		
	1- 1unid	cozinha	0.87x1.08	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 1unid	dispensa	0.85x1.05	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 1unid	refeitório	1.54x1.06	fix bico	-		
	4- 3unid	refeitório	1.016x0.96	fix bico	-		
Item 17 **EMEI Estância das Crianças** Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	cozinha	0.85x1.05	-	refil de malha mosquiteira + acessórios		
	2- 2unid	cozinha	0.94x1.05	-	refil de malha mosquiteira + acessórios		
	3- 1unid	cozinha	0.87x1.20	-	refil de malha mosquiteira		
	4- 3unid	refeitório	0.87x1.18	fix bico	-		

	5- 4unid	refeitório	1.05x1.43	fix bico	-		
Item 18 EMEI Flores do Campo Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	cozinha	1.00x2.14	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 6unid	refeitório	1.045x1.355	fix trilho	-		
Item 19 EMEI Lyra das Crianças Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	cozinha	0.86x2.098	porta BL com marco			
Item 20 EMEI Mundo da Criança Rua Anita Garibaldi, 276, Centro - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	refeitório	1.135x1.76	janela deslizante 2 folhas	-		
	2- 4unid	cozinha	-	-	acessórios		

Item 21 **EMEI Raios do Sol Nascente** Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 2unid	cozinha	0.94x1.34	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 2unid	cozinha	1.07x1.34	-	refil de malha mosquiteira		
	3- 1unid	refeitório	-	-	acessórios		
	4- 4unid	refeitório	1.04x1.81	fix bico	-		
	5- 2unid	refeitório	1.10x1.81	fix bico	-		
	6- 1unid	refeitório	0.87x1.81	fix bico	-		

Item 22 **EMEI Recanto da Floresta** Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	coifa	0.47x0.47	fix bico malha aço inox	-		
	2- 2unid	refeitório	0.94x1.835	fix trilho	-		
	3- 4unid	refeitório	1.125x1.835	fix trilho	-		

	4- 2unid	refeitório	1.115x1.835	fix trilho	-		
Item 23 **EMEI Recanto das Rosas** Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	cozinha	0.85x1.10	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 4unid	refeitório	1.035x1.26	fix bico	-		
Item 24 **EMEI Rincão dos Gauchinhos** Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 1unid	cozinha	1.80	-	trilho e escovas		

Item 25 **EMEI Rincão dos Pequeninos**	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	1- 4unid	cozinha	-	-	acessórios		
	2- 12unid	refeitótio	0.985x1.84	fix bico + trilho	-		

Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus - E.V.	3- 3unid	refeitório	1.012x1.78	fix bico + trilho	-		
Item 26	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
EMEI Veneza Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza - E.V.	1- 1unid	cozinha	0.53x0.80	-	refil de malha mosquiteira		
	2- 2unid	cozinha	-	-	acessórios		
						VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
4 - Prazo de garantia mínima de 03 (meses) meses contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural. Garantia também para que não encolham, estiquem ou desbotem.

Local e Data. _____
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

EDITAL N° 110/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

EDITAL N° 110/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., CI nº. ....., CPF nº. ....., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. ___/____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estância Velha, ... de .....de 2022.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

EDITAL N° 110/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

- Material: fibra de vidro recoberta com PVC na cor cinza, atóxico, lavável e auto-extinguível
- Estruturas: alumínio com pintura eletrostática, na cor prata e removíveis para limpeza
- Vedação: com escovas
- Mão de obra, instalação e garantia

OBJETO: TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA

LOTE ÚNICO:

Item 1	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
EMEF ANITA GARIBALDI Rua Campo Grande, 2111. Bairro Campo Grande - E.V.	1 - 2unid	cozinha passa prato	0.46x0.84	-	refil de malha mosquiteira
	2- 2unid	cozinha entrada	0.90x1.10	-	refil de malha mosquiteira
	3- 2unid	cozinha entrada	2.06x1.14	-	refil de malha mosquiteira

Item **2**	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
EMEF Érico Veríssimo Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas - E.V.	1- 1unid	ent cozinha	0.725x1.95	porta BL com marco	-
	2- 1unid	cozinha fundos	0.725x1.95	porta BL com marco	-
	3- 1unid	cozinha	1.27x1.27	janela fix bico	-

Item 3	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
EMEF Ervino Arthur Ritter Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista - E.V.	1- 1unid	entrada cozinha	-	-	acessórios de fixação
	2- 2unid	cozinha	-	-	acessórios de fixação
	3- 2unid	passa prato	-	-	acessórios de fixação

Item 4 **EMEF Fernando Ferrari** Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus - E.V.	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
	1-1unid	cozinha	1.87x0.71	-	refil de malha mosquiteira
	2-1unid	cozinha	0.75x0.41	-	refil de malha mosquiteira
	3-2unid	cozinha	1.20x1.01	janela fix bico	
	4-3unid	cozinha	1.13x1.01	-	refil de malha mosquiteira
	5-1unid	exaustor dir.	0.54x0.215	fix tr - malha pet	-
	6-1unid	exaustor esq.	0.54x0.215	fix tr - malha pet	-

Item 5 **EMEF Germano Dauernheimer** Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União - E.V.	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
	1-2unid	entrada cozinha	0.94x1.07	-	refil de malha mosquiteira
	2-4unid	refeitório	1.29x1.80	fix bico	-

Item 6 **EMEF José de Alencar** Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade - E.V.	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
	1-2unid	entrada cozinha	0.81x1.02	-	refil de malha mosquiteira
	2-2unid	cozinha corredor	0.94x1.31	-	refil de malha mosquiteira
	3-1unid	exaustor	0.44x0.44	fix bico	-
	4-10unid	refeitório	0.708x1.36	fix bico	-

Item 7 **EMEF Marechal Cândido Rondon**	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
	1-2unid	cozinha	0.84x1.03	-	refil de malha mosquiteira
	2-1unid	cozinha	1.04x1.54	-	refil de malha mosquiteira

Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho - E.V.	3- 6unid	refeitório	1.035x1.94	fx bico	-

Item 8 **EMEF Nicolau Anselmo Wecker** Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 3unid	cozinha	0.78x1.07	-	refil de malha mosquiteira
	2- 3unid	cozinha	1.20x0.67	-	refil de malha mosquiteira

Item 9 **EMEF Otávio Rocha** Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 2unid	ent. cozinha	0.86x1.05	-	refil de malha mosquiteira
	2- 1unid	passa prato	1.00x0.92	-	refil de malha mosquiteira
	3- 1unid	dispensa	1.78x1.05	-	refil de malha mosquiteira
	4- 3unid	refeitório	1.76x1.80	fx bico	-

Item 10 **EMEF Pedro de Quadro Bittencourt** Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 2unid	dispensa	0.84x1.33	-	refil de malha mosquiteira
	2- 2unid	exaustor	0.35x0.35	fix bico malha pet	-

Item 11 **EMEF Prefeito Reinato Enio Trein** Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 2unid	refeitório/cozinha	0.76x1.04	-	refil de malha mosquiteira + chapa
	2- 2unid	cozinha fundos	1.40	-	acessórios
	3- 1unid	depósito	1.47x0.85	fix bico	-

Item 12 **EMEF Presidente Kennedy** Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 3unid	cozinha	-	-	acessórios
	2- 2unid	cozinha	1.70x1.25	-	refil de malha mosquiteira
	3- 2unid	refeitório	1.64x1.85	fix bico	-
	4- 2unid	refeitório	1.73x1.85	fix bico	-
	5- 4unid	refeitório	1.315x1.85	fix bico	-

Item 13 **EMEF Selvino Ritter** Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	entrada cozinha	0.78x2.10	-	refil de malha mosquiteira + acessórios
	2- 2unid	cozinha fundos	0.98x0.93	-	refil de malha mosquiteira

Item 14 **EMEF Walter Jacob Bauermann** Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União - E.V	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	entrada cozinha	0.98x0.57	-	refil de malha mosquiteira
	2- 2unid	cozinha	1.13x1.05	-	refil de malha mosquiteira
	3- 1unid	cozinha	2.30x0.50	-	refil de malha mosquiteira
	4- 1unid	cozinha	2.32x0.245	fix bico	-
	5- 2unid	cozinha	0.40x0.245	fix bico	-
	6- 1unid	exaustor	0.65x0.65	fix bico malha pet	-

Item 15 **EMEI Amiguinhos do União** Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 3unid	cozinha	0.95x1.07	-	refil de malha mosquiteira
	2- 6unid	refeitório	0.992x1.85	fix bico	-

Item 16 **EMEI Criança Feliz** Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	cozinha	0.87x1.08	-	refil de malha mosquiteira
	2- 1unid	dispensa	0.85x1.05	-	refil de malha mosquiteira
	3- 1unid	refeitório	1.54x1.06	fix bico	-
	4- 3unid	refeitório	1.016x0.96	fix bico	-

Item 17 **EMEI Estância das Crianças** Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	cozinha	0.85x1.05	-	refil de malha mosquiteira + acessórios
	2- 2unid	cozinha	0.94x1.05	-	refil de malha mosquiteira + acessórios
	3- 1unid	cozinha	0.87x1.20	-	refil de malha mosquiteira
	4- 3unid	refeitório	0.87x1.18	fix bico	-
	5- 4unid	refeitório	1.05x1.43	fix bico	-

Item 18 **EMEI Flores do Campo** Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	cozinha	1.00x2.14	-	refil de malha mosquiteira
	2- 6unid	refeitório	1.045x1.355	fix trilho	-

Item 19	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
EMEI Lyra das Crianças Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira - E.V.	1- 1unid	cozinha	0.86x2.098	porta BL com marco	

Item 20	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
EMEI Mundo da Criança Rua Anita Garibaldi, 276, Centro - E.V.	1- 1unid	refeitório	1.135x1.76	janela deslizante 2 folhas	-
	2- 4unid	cozinha	-	-	acessórios

Item 21	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
EMEI Raios do Sol Nascente Rua São Cristovão, 716, Bairro Sol Nascente - E.V.	1- 2unid	cozinha	0.94x1.34	-	refil de malha mosquiteira
	2- 2unid	cozinha	1.07x1.34	-	refil de malha mosquiteira
	3- 1unid	refeitório	-	-	acessórios
	4- 4unid	refeitório	1.04x1.81	fix bico	-
	5- 2unid	refeitório	1.10x1.81	fix bico	-
	6- 1unid	refeitório	0.87x1.81	fix bico	-

Item 22	SUBITEM	LOCAL	MEDIDAS	DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO	DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO
EMEI Recanto da Floresta Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta - E.V.	1- 1unid	coifa	0.47x0.47	fix bico malha aço inox	-
	2- 2unid	refeitório	0.94x1.835	fix trilho	-
	3- 4unid	refeitório	1.125x1.835	fix trilho	-
	4- 2unid	refeitório	1.115x1.835	fix trilho	-

Item 23 **EMEI Recanto das Rosas** Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	cozinha	0.85x1.10	-	refil de malha mosquiteira
	2- 4unid	refeitório	1.035x1.26	fix bico	-

Item 24 **EMEI Rincão dos Gauchinhos** Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	cozinha	1.80	-	trilho e escovas

Item 25 **EMEI Rincão dos Pequeninos** Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro R. dos Ilhéus - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 4unid	cozinha	-	-	acessórios
	2- 12unid	refeitótio	0.985x1.84	fix bico + trilho	-
	3- 3unid	refeitório	1.012x1.78	fix bico + trilho	-

Item 26 **EMEI Veneza** Rua das Gerberas, 255, Bairro Veneza - E.V.	**SUBITEM**	**LOCAL**	**MEDIDAS**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA NOVO**	**DESCRIÇÃO CASO SEJA CONSERTO**
	1- 1unid	cozinha	0.53x0.80	-	refil de malha mosquiteira
	2- 2unid	cozinha	-	-	acessórios